**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 FMS**

## MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1. **DISPOSIÇÕES INICIAIS**
   1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.
      1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 11/02/2020, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.
         1. A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.
      2. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**DIA:** 11/02/2020

**HORA:** 10 HORAS

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

* 1. Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.
  2. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.
  3. Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O (a) Pregoeiro (a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES
   1. A presente licitação tem por objetivo **fixar percentual de desconto que será concedido sobre os valores dos medicamentos constantes da Revista ABC Farma, da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, em vigor, para futuras aquisições de medicamentos que não compõe a farmácia básica municipal**. Medicamentos estes prescritos por médicos, necessários e imprescindíveis para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. A descrição dos materiais, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.
2. DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO
   1. Os interessados deverão entregar, na data, horário e local ora indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA e/ou PREÇO**

**PREGÃO Nº 01/2020**

**Nome da empresa licitante**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 01/2020**

**Nome da empresa licitante**

**CNPJ:**

* + 1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;
    2. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.
  1. **DA PARTICIPAÇÃO**
     1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
     2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

1. Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
3. Estrangeiras que não funcionem no País.
4. DO CREDENCIAMENTO
   1. Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.
   2. O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:
      1. Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou
      2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
   3. O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.
   4. Será admitido apenas 0**1 (um)** representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
   5. Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.
      1. A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).
         1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 09 horas e 30 minutos do dia 11/02/2020,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.
5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
   1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no ANEXO III (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
      1. Em caso de o licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.
      2. Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.
6. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA

E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

* 1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
     1. A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 1º de janeiro de 2020.
     2. A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.
        1. A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).
           1. A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada **até às 09 horas e 30 minutos do dia 11/02/2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC.

1. DA PROPOSTA COMERCIAL
   1. A proposta deverá ser encerrada em envelope fechado, indicando o número do edital, nome do proponente e a expressão “PROPOSTA” e/ou “PREÇOS”, devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, especificando claramente o percentual de desconto a ser concedido sobre o preço máximo ao consumidor de qualquer dos medicamentos divulgados na Revista ABC Farma, da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, em vigor.
      1. O desconto concedido prevalecerá mesmo quando da alteração dos valores divulgados em novas edições da Revista.
   2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
   3. A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e a licitante inadimplente serão aplicadas às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores respeitando o disposto no parágrafo 6º do art. 43 da referida Lei.
   4. As propostas apresentadas em desacordo com o presente edital serão desclassificadas.
   5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.
   6. A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão de Julgamento (devidamente credenciado).
2. DA HABILITAÇÃO
   1. Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:
      1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
         1. Contrato social, ou documento constitutivo.
            1. Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).
      2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**
         1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
         2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
         3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
         4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
         5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
         6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
      3. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**
         1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO IV;
         2. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO V.
      4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
         1. **Certidão de pessoa jurídica do registro no Conselho Regional de Farmácia competente**;
   2. Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).
      1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, **somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 11/02/2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.
   3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).
3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO
   1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
      1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
      2. Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
      3. Recebimento da Declaração do Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;
      4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;
      5. Ordenação e classificação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
      6. Classificação das propostas de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e daquelas que contenham PERCENTUAIS DE DESCONTO sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MAIOR DESCONTO, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos nas propostas escritas;
      7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
      8. Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006, “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 6.0;
      9. Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;
         1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
      10. Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.
   2. Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;
   3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.
4. DOS RECURSOS
   1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 03 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso no Serviço de Protocolo da Prefeitura, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.
   2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
   3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
5. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
   1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
   2. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.
6. **DO CONTRATO**
   1. A Licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro, após esse prazo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.
      1. A empresa contratada obriga-se a manter em dia todas as condições de habilitação, exigidas nesta licitação.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
   1. O pagamento da respectiva parcela será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).
      1. Não será aceito nota fiscal com rasuras.
      2. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta ou que não esteja em dia com a documentação exigida (neste instrumento) para a habilitação.
8. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
   1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até R$ 1.000,00 (um mil reais) no caso de recusa (expressa ou tácita) na entrega ou desistência da proposta, ou ainda, por descumprimento de cláusulas contratuais.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
   1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;
   2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
   3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.
   4. Para obter cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão acessar o *site* [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).
   5. Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.
   6. Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.
   7. Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
   8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.
   9. O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br))
   10. A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.
   11. Fazem parte integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Planilha para a Apresentação da Proposta;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Atendimento às Leis Trabalhistas;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO VI** - Minuta do Contrato.

Campo Alegre - SC, 28 de janeiro de 2020.

**CAROLINA DA COSTA TELMA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

*Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folhas* ***17****, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.*

**ANEXO I**

(Processo Licitatório nº 01/2020, modalidade Pregão)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSIDERANDO** a Requisição nº 1430 do Fundo Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** *a necessidade de fixar percentual de desconto que será concedido sobre os valores dos medicamentos constantes da Revista ABC Farma, da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, em vigor, para futuras aquisições de medicamentos que não compõe a farmácia básica municipal. Medicamentos estes prescritos por médicos, necessários e imprescindíveis para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde*;

**ELABORA-SE** Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

1. OBJETO
   1. O presente Termo de Referência traz informações/detalhes para a elaboração do edital de processo licitatório, *para* fixar percentual de desconto que será concedido sobre os valores dos medicamentos constantes da Revista ABC Farma, da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, em vigor, para futuras aquisições de medicamentos que não compõe a farmácia básica municipal. Medicamentos estes prescritos por médicos, necessários e imprescindíveis para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde, conforme condições abaixo:
2. CONDIÇÕES
   1. Os medicamentos deverão ser entregues pela licitante vencedora, somente mediante apresentação de receita médica acompanhada de requisição devidamente autorizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ou servidor designado, de acordo com a especificação e quantidade estabelecida em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso, de acordo com a legislação pertinente vigente.
   2. Prazo de entrega: no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.
   3. A solicitação do medicamento poderá ser feita através de e-mail.
   4. Condições de pagamento: quinzenalmente, na proporção dos medicamentos fornecidos.
   5. Os medicamentos ofertados não poderão ter validade inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega.
   6. As embalagens, rótulos, bulas, textos ou quaisquer outros tipos de divulgação ou informações deverão estar de acordo com a legislação vigente.
   7. A Contratante (Fundo Municipal de Saúde) retirará o medicamento na sede da empresa contratada, após a comunicação de que o medicamento encontra-se a disposição (até 24 horas após solicitação), exceto quando a empresa licitante encontrar-se distante mais que 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre, sendo que neste caso a licitante deverá entregar os medicamentos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre, com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros, obedecendo aos mesmos prazos fixados.
   8. A previsão orçamentária para os gastos com os medicamentos emergenciais (referente ao objeto da licitação) é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
   9. O Município de Campo Alegre através de do Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à licitante vencedora.
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.06 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 57 - Assistência Farmacêutica; Projeto: 2.030 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos; Elemento de Despesa: 3.3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita; Recurso: 00.01.0099 - Receita Impostos e Transf. De Impostos - Saúde;

Campo Alegre/SC, 28 de janeiro de 2020.

**CAROLINA DA COSTA TELMA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO II**

(Processo Licitatório nº 01/2020, modalidade Pregão)

**MODELO PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE

PROPOSTA

(Processo Licitatório nº 01/2020, modalidade Pregão)

**CONCEDO\_\_\_\_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) DE DESCONTO, AOS MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REVISTA ABC FARMA, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO, EM VIGOR.**

DECLARO CONHECER E ACEITAR TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020, MODALIDADE PREGÃO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE.

CARIMBO (ou identificação) E ASSINATURA:

**ANEXO III**

(Processo Licitatório nº 01/2020, modalidade Pregão)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 01/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

(Processo Licitatório nº 01/2020, modalidade Pregão)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS TRABALHISTAS**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

(Processo Licitatório nº 01/2020, modalidade Pregão)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

(Processo Licitatório nº 01/2020, modalidade Pregão)

**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_/2020.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, nº 22, em Campo Alegre - SC, neste ato representada pela Sra. Carolina da Costa Telma, Gestora do Fundo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrita no CPF de nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência a homologação do processo licitatório nº 01/2020, modalidade Pregão):

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de medicamentos diversos (constantes da Revista ABC Farma), para uso emergencial, prescrito por médicos, necessários e imprescindíveis para atendimento a pessoas cadastradas no Programa de Distribuição de Medicamentos Excepcionais, do Fundo Municipal de Saúde. Consoante Processo licitatório nº 01/2020, modalidade Pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A entrega será fracionada, conforme solicitação pela CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar os medicamentos.

2.2. A Contratante (Fundo Municipal de Saúde) retirará o medicamento na sede da empresa contratada, após a comunicação de que o medicamento encontra-se a disposição (até 24 horas após solicitação), exceto quando a empresa licitante encontrar-se distante mais que 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre, sendo que neste caso a licitante deverá entregar os medicamentos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre, com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros, obedecendo aos mesmos prazos fixados.

2.3. Os medicamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA, somente mediante apresentação de receita médica acompanhada de requisição devidamente autorizada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a especificação e quantidade estabelecida e em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.

2.4. As embalagens, rótulos e demais, deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.5. A solicitação do medicamento poderá ser feita através de fax ou e-mail.

2.6. Os medicamentos ofertados não poderão ter validade inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo e ajustado do medicamento constante da Revista ABC Farma (em vigor), com o percentual de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de desconto.

3.2. A previsão orçamentária para os gastos com os medicamentos emergenciais é de R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), que poderão ser consumidos até 31 de dezembro de 201\_.

3.3. O Município de Campo Alegre através do Fundo Municipal de Saúde, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à CONTRATADA.

3.4. O pagamento será efetuado quinzenalmente, na proporção consumida.

3.5. O contrato poderá ser suprimido ou acrescido, por interesse público, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

* Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.06 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 57 - Assistência Farmacêutica; Projeto: 2.030 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Eletivos; Elemento de Despesa: 3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita; Recurso: 00.01.0099 - Receita Impostos e Transf. De Impostos - Saúde;

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1. O prazo do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, expirando em xx de xxxxxx de xxxxx, ou até que seja adquirido todo o objeto ora contratado, caso esta alternativa ocorra antes que aquela.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Fiscalização do objeto do presente contrato fica por conta da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Caso a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste instrumento, comportar-se de modo inidôneo, inclusive na sessão de julgamento, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até R$ 1.000,00 (um mil reais) no caso de recusa (expressa ou tácita) na entrega ou desistência da proposta, ou ainda, por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A multa poderá ser descontada dos créditos constantes da fatura vincendas, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.4. O Município poderá não aceitar a entrega após o prazo estabelecido neste edital, e adquirir os itens do segundo colocado e assim sucessivamente, ou adquirir através de outro procedimento, não tendo a obrigação com a empresa inadimplente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, quando ocorrer as hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

As partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# CONTRATANTE

## *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

## *CONTRATADO*

Testemunhas: